

LEI ° 1.193, DE 19 DE JUNHO DE 2002.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar através de processo licitatório, nos termos do artigo 17 da Lei n° 8.666/93, e pelo preço mínimo de avaliação, constante da Ata de Avaliação elaborada pelos Membros da Comissão nomeada pelo Decreto n° 35/2002, os seguintes bens de propriedade do Município:

TIPO	Marca	Modelo	Chassi ou série	Ano Fabr.	Outros dados	Valor da Avaliação – Reais
TRATOR DE ESTEIRAS	FIAT-ALLIS	AD7B	Chassi 007806	1980	Equis.c/Angledozer Hidr.e cj.prot. Patr. n° 7156	12.000,00
RETROESC A-VADEIRA	FIAT	FB-80	Chassi monobloco	1990	Motor MWM D-229-4. Patrimônio .n° 7162	16.000,00
AUTOMÓVEL	CHEVROLET MONZA	SL SEDAN	Chassi 9BGJG11VLLBO 43147	1990	Patrimônio n° 7130	4.000,00
AUTOMÓVEL	FIAT UNO	1.5 - I.E.	Chassi 9BDI46000P50901 16	1993	Ano Modelo 1994.2 Portas Gasol. Patrimônio n° 7133	4.000,00
MIS/CAMIONETA	VW	VW/KO M-BI	Chassi 9BWZZZ23ZPPO 33548	1993	Ano Modelo 1994.Gasolina.Patrimônio n°7134	4.000,00

Art.2° - Os bens descritos no artigo 1°, ficam desafetados, na forma da lei.

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 19 DE JUNHO DE 2002.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

CLAUDETE I.B.STOLZ
Secret.Mun.de Adm. e Finanças

